



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE.

PROCESSO: 01.018.296.23.66

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE**, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **Danilo Borges Matias**, brasileiro, e a **Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.209.891/0001-93, CNES nº 0027014, com sede na cidade de Belo Horizonte, situada na Avenida Francisco Sales, n.º 1.111, Bairro Santa Efigênia, neste ato denominado BENEFICIÁRIO, representado por seu Provedor, **Roberto Otto Augusto de Lima**, brasileiro, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. Prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência a vigência do Termo de Cooperação, a partir da data de 01/01/2025 até 31/12/2025, limitado à vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 01.017.252.23.55.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação original, que não colidirem com as do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial Do Município – DOM.

O presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes deste Instrumento, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ainda que seja estabelecida com a assinatura ou



certificação fora dos padrões da ICP-Brasil, conforme disposto no artigo 10º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Para validade do pactuado, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2024.

ANDRE LUIZ DE MENEZES
(03192905654)
AC Certisign RFB G5
Em terça-feira, 12 de novembro de
2024 às 09:48



Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
ROBERTO OTTO AUGUSTO DE LIMA
Data: 06/11/2024 17:11:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roberto Otto Augusto de Lima
Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
PAMELA CAMPOLINA DIAS
Data: 12/11/2024 09:53:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>